



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção de prédios públicos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Juquiá. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min do dia 12 de agosto de 2.025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12 de agosto de 2.025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min. do dia 12 de agosto de 2.025.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção de prédios públicos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Juquiá, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – TABELA CDHU

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.055, de 29 de março de 2.023.

3.1. Findo o processo licitatório o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no



País;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Que estejam reunidas em Consórcio;

b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a Ata da Sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação



anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO



JULGAMENTO.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4.3. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



12.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item “15” deste Edital.

12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos



técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas.

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.2.4. deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO



A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>).

15.2.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercício sociais exigíveis, que comprovem a sua boa



situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a. Os documentos referidos no alínea “c” do subitem 15.2.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, considerando a natureza dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sendo aceitos os registros junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou entidade profissional equivalente.
- a. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA/SP.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado (§1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21), além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

LOTE 1 - CONSTRUÇÃO

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÍNIMAS)
121	23.09.040	Porta lisa com batente madeira – 80 x 210 cm	15 un.
50	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	12,5m³
68	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm –Classe A	50m²
75	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	15m²

LOTE 2 - ELETRICA

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÍNIMAS)
5	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	25 uni.
1	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	5 uni.
16	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	1000 m.

LOTE 3 - PINTURA

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (MÍNIMAS)
12	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	2500m²
15	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	500m²
16	33.10.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	250m²
18	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	500m²

- a. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, de acordo com os descritivos acima mencionados.
- b. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- c. Caso a comprovação de capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT (Capacidade Técnica Operacional) do responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o



profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

- d. Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

15.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);
- d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “25” deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura período



durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria solicitante, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação formal dos itens que deseja executar os serviços, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.

21.2. Para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

21.3. O Fornecedor obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito do Órgão Gerenciador.

21.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com o relatório mensal/término dos serviços, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

22.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

22.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

23.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 23.2.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1 DOS DIREITOS:

24.1.1 Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES:

24.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

24.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- a) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.
- b) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,
- c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. alvará em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. fraudar a licitação;

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

25.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- d) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação,



mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

29.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 17 de julho de 2.025

FAISAL CHAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração e execução do processo licitatório para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em edifícios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em três lotes distintos, conforme a natureza dos serviços a serem prestados:

- Lote 1 – Construção Civil: inclui serviços como alvenaria, revestimentos, pisos, telhados, estruturas, esquadrias, drenagens e pequenos reparos estruturais;
- Lote 2 – Instalações Elétricas: abrange serviços de manutenção em instalações elétricas internas e externas, quadros de distribuição, fiação, luminárias, tomadas, aterramentos e substituição de componentes;
- Lote 3 – Pintura Predial: envolve preparação de superfícies, aplicação de massas, correções estéticas, pintura interna e externa de paredes, forros, portas e esquadrias.

1.3 A prestação dos serviços se dará de forma sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e será regida pela Lei nº 14.133/2021, suas normas complementares e demais legislações aplicáveis.

A planilha na conformidade do CDHU se encontra no Anexo VIII.

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO						
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	REF. CDHU	VALOR UN. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	50	MTS	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	02.05.060	R\$ 14,49	R\$ 724,50
2	100	MT2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	02.09.030	R\$ 9,38	R\$ 938,00
3	20	MT3	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	R\$ 262,13	R\$ 5.242,60
4	20	MT3	Demolição manual de concreto armado	03.01.040	R\$ 476,61	R\$ 9.532,20
5	20	MT3	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	03.02.020	R\$ 142,98	R\$ 2.859,60
6	20	MT3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	03.02.040	R\$ 95,32	R\$ 1.906,40
7	100	MT2	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	03.03.020	R\$ 3,57	R\$ 357,00
8	200	MT2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	03.04.020	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00



9	100	MTS	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	04.02.020	R\$ 1,58	R\$ 158,00
10	100	MTS	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	04.02.030	R\$ 5,28	R\$ 528,00
11	50	MT2	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	04.02.050	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
12	50	MT2	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	04.02.070	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
13	100	MT2	Retirada de estrutura em madeira pontalexada - telhas de barro	04.02.090	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
14	100	MT2	Retirada de estrutura em madeira pontalexada - telhas perfil qualquer	04.02.110	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
15	500	KG	Retirada de estrutura metálica	04.02.140	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
16	200	MT2	Retirada de telhamento em barro	04.03.020	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
17	150	MT2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	04.03.040	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
18	50	MTS	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	04.03.060	R\$ 7,15	R\$ 357,50
19	50	MTS	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	04.03.080	R\$ 11,92	R\$ 596,00
20	100	MT2	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	04.07.020	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
21	100	MT2	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	04.07.040	R\$ 7,91	R\$ 791,00
22	50	UND	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	R\$ 26,42	R\$ 1.321,00
23	100	MTS	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	04.08.040	R\$ 2,02	R\$ 202,00
24	100	MTS	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	04.08.060	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
25	50	MT2	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	R\$ 36,98	R\$ 1.849,00
26	20	UND	Retirada de folha de esquadria metálica	04.09.040	R\$ 30,83	R\$ 616,60
27	30	MTS	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	04.09.060	R\$ 12,68	R\$ 380,40
28	300	MT2	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	04.09.100	R\$ 36,98	R\$ 11.094,00
29	100	MT2	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	04.09.160	R\$ 5,01	R\$ 501,00
30	20	UND	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	04.10.020	R\$ 14,50	R\$ 290,00
31	20	UND	Retirada de dobradiça	04.10.060	R\$ 2,90	R\$ 58,00
32	20	UND	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
33	20	UND	Retirada de registro ou válvula embutidos	04.11.080	R\$ 66,61	R\$ 1.332,20
34	5	UND	RETIRADA DE PURIFICADOR/BEBEDOURO	04.11.110	R\$ 38,21	R\$ 191,05
35	30	UND	Retirada de torneira ou chuveiro	04.11.120	R\$ 9,03	R\$ 270,90
36	20	UND	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	04.11.140	R\$ 13,89	R\$ 277,80
37	20	UND	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	04.11.160	R\$ 26,40	R\$ 528,00
38	100	MTS	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	04.30.020	R\$ 5,48	R\$ 548,00
39	50	MTS	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	04.30.060	R\$ 9,53	R\$ 476,50
40	50	UND	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1000 LITROS	04.30.100	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
41	75	MT3	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	05.04.060	R\$ 163,71	R\$ 12.278,25



42	20	MT3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	05.08.060	R\$ 25,75	R\$ 515,00
43	100	MT3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	R\$ 59,58	R\$ 5.958,00
44	102	MT3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M	06.02.020	R\$ 71,49	R\$ 7.291,98
45	20	MT2	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M	08.05.180	R\$ 24,11	R\$ 482,20
46	50	MT2	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	R\$ 124,30	R\$ 6.215,00
47	50	MT2	Forma em madeira comum para estrutura	09.01.030	R\$ 314,14	R\$ 15.707,00
48	250	KG	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	R\$ 12,94	R\$ 3.235,00
49	250	KG	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	R\$ 12,88	R\$ 3.220,00
50	25	MT3	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	11.03.090	R\$ 635,81	R\$ 15.895,25
51	25	MT3	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	11.04.020	R\$ 469,41	R\$ 11.735,25
52	50	MT3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	R\$ 100,49	R\$ 5.024,50
53	50	MT3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	11.16.040	R\$ 200,99	R\$ 10.049,50
54	50	MT3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	11.16.060	R\$ 138,83	R\$ 6.941,50
55	25	MT3	Lastro de areia	11.18.020	R\$ 321,67	R\$ 8.041,75
56	25	MT3	Lastro de pedra britada	11.18.040	R\$ 254,02	R\$ 6.350,50
57	100	MT2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 cm - classe A	14.01.050	R\$ 131,94	R\$ 13.194,00
58	100	MT2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	R\$ 99,17	R\$ 9.917,00
59	100	MT2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	14.04.220	R\$ 114,99	R\$ 11.499,00
60	100	MT2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL DE 14 CM	14.05.050	R\$ 97,04	R\$ 9.704,00
61	100	MT2	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	14.05.060	R\$ 117,37	R\$ 11.737,00
62	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	14.10.101	R\$ 93,86	R\$ 9.386,00
63	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	14.10.111	R\$ 113,13	R\$ 11.313,00
64	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	14.10.121	R\$ 136,31	R\$ 13.631,00
65	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	14.11.221	R\$ 128,85	R\$ 12.885,00
66	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	14.11.231	R\$ 150,74	R\$ 15.074,00
67	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	14.11.261	R\$ 153,48	R\$ 15.348,00
68	100	MT2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	14.11.271	R\$ 187,79	R\$ 18.779,00
69	20	MT2	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 cm	14.28.096	R\$ 262,11	R\$ 5.242,20
70	20	MT2	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	14.30.020	R\$ 343,97	R\$ 6.879,40



71	10	MT2	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	14.30.080	R\$ 1.472,21	R\$ 14.722,10
72	20	MT2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	14.30.160	R\$ 271,34	R\$ 5.426,80
73	30	MT2	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	15.01.220	R\$ 132,62	R\$ 3.978,60
74	30	MT2	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	15.01.120	R\$ 166,19	R\$ 4.985,70
75	30	MT2	Estrutura pontaletada para telhas de barro	15.01.210	R\$ 176,24	R\$ 5.287,20
76	30	MT2	Estrutura pontaletada p/ telhas onduladas	15.01.220	R\$ 132,62	R\$ 3.978,60
77	30	MT2	Estrutura em terças para telhas de barro	15.01.310	R\$ 139,37	R\$ 4.181,10
78	30	MT2	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	15.01.320	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
79	30	MT2	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	15.01.330	R\$ 26,72	R\$ 801,60
80	200	KG	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	15.03.090	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
81	250	MTS	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	15.20.040	R\$ 7,54	R\$ 1.885,00
82	250	MTS	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	15.20.060	R\$ 19,91	R\$ 4.977,50
83	50	MT2	Telha de barro tipo plan	16.02.060	R\$ 183,25	R\$ 9.162,50
84	50	MTS	Emboçamento de beiral em telhas de barro	16.02.120	R\$ 18,12	R\$ 906,00
85	100	MTS	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	16.02.230	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
86	300	MT2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	16.03.010	R\$ 70,99	R\$ 21.297,00
87	50	MT2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	16.03.030	R\$ 208,32	R\$ 10.416,00
88	100	MTS	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	16.03.310	R\$ 108,54	R\$ 10.854,00
89	50	MTS	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	16.03.320	R\$ 148,17	R\$ 7.408,50
90	50	MTS	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	16.03.360	R\$ 79,21	R\$ 3.960,50
91	50	MTS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	16.33.052	R\$ 186,28	R\$ 9.314,00
92	50	MTS	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	16.33.062	R\$ 286,14	R\$ 14.307,00
93	50	MTS	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	16.33.250	R\$ 159,63	R\$ 7.981,50
94	50	MT2	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	16.40.060	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
95	50	MT2	Recolocação de telha de barro tipo plan	16.40.080	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
96	50	MT2	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	16.40.120	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
97	50	MT2	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	16.40.140	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
98	50	MT2	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	16.40.150	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
99	10	MT3	Argamassa de regularização e/ou proteção	17.01.020	R\$ 943,53	R\$ 9.435,30
100	10	MT3	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	R\$ 890,94	R\$ 8.909,40
101	100	MT2	Regularização de piso com nata de cimento	17.01.050	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
102	500	MT2	CHAPISCO	17.02.020	R\$ 8,41	R\$ 4.205,00
103	500	MT2	Emboço comum	17.02.120	R\$ 27,56	R\$ 13.780,00



104	500	MT2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	R\$ 33,35	R\$ 16.675,00
105	500	MT2	REBOCO	17.02.220	R\$ 15,62	R\$ 7.810,00
106	200	MT2	Cimentado desempenado	17.03.020	R\$ 40,39	R\$ 8.078,00
107	50	MT2	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	17.40.010	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00
108	50	MT2	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE GRANILITE	17.40.150	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
109	100	MT2	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.102	R\$ 60,06	R\$ 6.006,00
110	100	MTS	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.103	R\$ 8,37	R\$ 837,00
111	100	MT2	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	R\$ 153,95	R\$ 15.395,00
112	200	MTS	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.143	R\$ 24,16	R\$ 4.832,00
113	600	MT2	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.410	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
114	200	MTS	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.510	R\$ 1,69	R\$ 338,00
115	30	MTS	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	21.20.300	R\$ 34,39	R\$ 1.031,70
116	30	MTS	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	21.20.302	R\$ 33,98	R\$ 1.019,40
117	100	MT2	Fôrro em lâmina de PVC	22.03.070	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
118	100	MT2	Recolocação de forros fixados	22.20.020	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
119	15	UND	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	23.09.020	R\$ 760,70	R\$ 11.410,50
120	15	UND	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	23.09.030	R\$ 762,78	R\$ 11.441,70
121	30	UND	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	23.09.040	R\$ 771,70	R\$ 23.151,00
122	15	UND	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	23.09.050	R\$ 802,07	R\$ 12.031,05
123	10	UND	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	23.09.420	R\$ 488,21	R\$ 4.882,10
124	10	UND	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	23.09.430	R\$ 499,21	R\$ 4.992,10
125	10	UND	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	23.09.440	R\$ 529,57	R\$ 5.295,70
126	3	UND	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	23.09.630	R\$ 1.144,61	R\$ 3.433,83
127	10	UND	Recolocação de batentes de madeira	23.20.020	R\$ 68,68	R\$ 686,80
128	10	UND	Recolocação de folhas de porta ou janela	23.20.040	R\$ 84,53	R\$ 845,30
129	15	MTS	Recolocação de guarnição ou molduras	23.20.060	R\$ 2,63	R\$ 39,45
130	10	MTS	Batente de madeira para porta	23.20.100	R\$ 68,39	R\$ 683,90
131	10	UND	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	23.20.310	R\$ 358,17	R\$ 3.581,70
132	10	UND	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	23.20.320	R\$ 360,25	R\$ 3.602,50
133	30	UND	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	23.20.330	R\$ 369,17	R\$ 11.075,10



134	5	UND	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	23.20.340	R\$ 399,54	R\$ 1.997,70
135	10	MT2	Caixilho em ferro fixo, sob medida	24.01.010	R\$ 874,04	R\$ 8.740,40
136	15	MT2	Porta/portão tipo gradil sob medida	24.02.040	R\$ 1.156,00	R\$ 17.340,00
137	20	MTS	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	24.03.040	R\$ 1.150,86	R\$ 23.017,20
138	20	MT2	TELA DE PROTEÇÃO EM MALHA ONDULADA DE 1", FIO 12 (BWG), COM REQUADRO	24.03.210	R\$ 703,79	R\$ 14.075,80
139	10	MTS	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	24.08.040	R\$ 815,17	R\$ 8.151,70
140	200	MT2	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	24.20.270	R\$ 59,05	R\$ 11.810,00
141	30	MT2	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	25.01.020	R\$ 1.106,70	R\$ 33.201,00
142	20	MT2	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	25.01.070	R\$ 385,39	R\$ 7.707,80
143	20	MT2	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	25.01.080	R\$ 1.028,18	R\$ 20.563,60
144	20	MT2	Gradil em alumínio natural, sob medida	25.01.460	R\$ 921,25	R\$ 18.425,00
145	10	MT2	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	25.02.010	R\$ 649,31	R\$ 6.493,10
146	25	MT2	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	25.02.020	R\$ 1.272,88	R\$ 31.822,00
147	25	MT2	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	25.02.040	R\$ 1.406,78	R\$ 35.169,50
148	50	MT2	Vidro liso transparente de 4 mm	26.01.040	R\$ 207,02	R\$ 10.351,00
149	200	MTS	Massa para vidro	26.20.010	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
150	200	MT2	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	26.20.020	R\$ 85,86	R\$ 17.172,00
151	20	CJ	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	28.01.020	R\$ 604,92	R\$ 12.098,40
152	5	CJ	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	28.01.030	R\$ 1.094,37	R\$ 5.471,85
153	6	CJ	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	28.01.040	R\$ 491,92	R\$ 2.951,52
154	7	CJ	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	28.01.050	R\$ 927,78	R\$ 6.494,46
155	8	UND	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	28.01.550	R\$ 381,63	R\$ 3.053,04
156	7	UND	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 35/36mm	28.05.040	R\$ 36,95	R\$ 258,65
157	10	UND	Recolocação de fechaduras de embutir	28.20.020	R\$ 79,26	R\$ 792,60
158	10	UND	Recolocação de dobradiças	28.20.060	R\$ 8,98	R\$ 89,80
159	10	UND	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2" com abas de 2" x 3/8"	28.20.090	R\$ 230,14	R\$ 2.301,40
160	20	CJ	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	28.20.411	R\$ 43,68	R\$ 873,60
161	20	MTS	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	30.01.010	R\$ 255,13	R\$ 5.102,60
162	5	UND	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	R\$ 2.082,35	R\$ 10.411,75
163	10	UND	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	30.08.060	R\$ 1.449,16	R\$ 14.491,60
164	25	UND	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	34.13.021	R\$ 969,80	R\$ 24.245,00



165	30	UND	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	43.05.030	R\$ 581,83	R\$ 17.454,90
166	10	UND	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	44.01.040	R\$ 1.305,06	R\$ 13.050,60
167	20	UND	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	44.01.070	R\$ 583,19	R\$ 11.663,80
168	20	UND	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	R\$ 581,24	R\$ 11.624,80
169	20	UND	Mictório de louça sifonado auto aspirante	44.01.200	R\$ 584,40	R\$ 11.688,00
170	10	UND	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	44.01.680	R\$ 121,79	R\$ 1.217,90
171	10	CJ	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	44.01.800	R\$ 1.038,89	R\$ 10.388,90
172	10	MT2	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	44.02.100	R\$ 2.153,54	R\$ 21.535,40
173	10	UND	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	44.03.300	R\$ 443,52	R\$ 4.435,20
174	15	UND	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	44.03.315	R\$ 119,79	R\$ 1.796,85
175	20	UND	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	44.03.370	R\$ 66,82	R\$ 1.336,40
176	20	UND	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	44.03.380	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
177	20	UND	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	44.03.450	R\$ 80,21	R\$ 1.604,20
178	20	UND	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	44.03.470	R\$ 96,75	R\$ 1.935,00
179	5	UND	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	44.03.510	R\$ 772,82	R\$ 3.864,10
180	10	UND	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	44.03.590	R\$ 247,73	R\$ 2.477,30
181	5	UND	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	44.03.640	R\$ 723,93	R\$ 3.619,65
182	10	UND	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"	44.03.645	R\$ 182,03	R\$ 1.820,30
183	5	UND	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN = 1/2"	44.03.720	R\$ 883,40	R\$ 4.417,00
184	5	MTS	Lavatório coletivo em aço inoxidável	44.06.010	R\$ 2.630,74	R\$ 13.153,70
185	5	MTS	Mictório coletivo em aço inoxidável	44.06.100	R\$ 1.102,61	R\$ 5.513,05
186	5	UND	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	44.06.570	R\$ 2.162,22	R\$ 10.811,10
187	30	UND	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	44.20.010	R\$ 35,38	R\$ 1.061,40
188	30	UND	Engate flexível metálico DN= 1/2"	44.20.100	R\$ 39,24	R\$ 1.177,20
189	30	UND	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	44.20.110	R\$ 15,72	R\$ 471,60
190	30	UND	Canopla para válvula de descarga	44.20.120	R\$ 150,06	R\$ 4.501,80
191	30	UND	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	44.20.130	R\$ 89,97	R\$ 2.699,10
192	50	UND	Reparo para válvula de descarga	44.20.180	R\$ 138,89	R\$ 6.944,50
193	20	UND	Tampa de plástico para bacia sanitária	44.20.280	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
194	10	UND	Bolsa para bacia sanitária	44.20.300	R\$ 20,69	R\$ 206,90
195	20	UND	Válvula de PVC para lavatório	44.20.390	R\$ 11,09	R\$ 221,80
196	20	UND	Válvula americana	44.20.620	R\$ 80,57	R\$ 1.611,40
197	10	UND	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	44.20.640	R\$ 99,85	R\$ 998,50



198	5	UND	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	45.01.020	R\$ 1.748,02	R\$ 8.740,10
199	2	UND	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´	45.01.040	R\$ 1.800,05	R\$ 3.600,10
200	5	UND	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	45.02.040	R\$ 9.051,84	R\$ 45.259,20
201	5	UND	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	45.02.200	R\$ 1.338,93	R\$ 6.694,65
202	10	UND	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	45.20.020	R\$ 1.302,27	R\$ 13.022,70
203	150	MTS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46.01.020	R\$ 37,01	R\$ 5.551,50
204	150	MTS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	46.01.030	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
205	100	MTS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	46.01.040	R\$ 57,65	R\$ 5.765,00
206	100	MTS	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	46.02.010	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
207	100	MTS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	46.02.050	R\$ 55,22	R\$ 5.522,00
208	50	MTS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	46.02.060	R\$ 87,77	R\$ 4.388,50
209	150	MTS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	R\$ 94,47	R\$ 14.170,50
210	10	UND	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	47.01.020	R\$ 107,70	R\$ 1.077,00
211	15	UND	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	47.01.130	R\$ 127,13	R\$ 1.906,95
212	15	UND	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.020	R\$ 111,08	R\$ 1.666,20
213	15	UND	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	47.02.110	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
214	20	UND	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	47.04.040	R\$ 459,01	R\$ 9.180,20
215	15	UND	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	47.04.100	R\$ 584,83	R\$ 8.772,45
216	10	UND	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	48.02.400	R\$ 1.183,26	R\$ 11.832,60
217	10	UND	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	48.02.401	R\$ 767,59	R\$ 7.675,90
218	20	UND	Torneira de boia, DN= 3/4´	48.05.010	R\$ 131,19	R\$ 2.623,80
219	20	UND	Limpeza de caixa d´água de 1.001 até 10.000 litros	48.20.040	R\$ 190,64	R\$ 3.812,80
220	30	UND	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	49.01.030	R\$ 136,04	R\$ 4.081,20
221	20	UND	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	49.01.070	R\$ 190,84	R\$ 3.816,80
222	10	UND	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	49.03.020	R\$ 408,48	R\$ 4.084,80
223	10	UND	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	49.03.036	R\$ 501,11	R\$ 5.011,10
224	10	UND	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	49.04.010	R\$ 99,59	R\$ 995,90



225	10	UND	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	49.14.071	R\$ 1.442,99	R\$ 14.429,90
226	30	MTS	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	49.15.040	R\$ 831,51	R\$ 24.945,30
227	20	MTS	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	49.15.050	R\$ 1.319,88	R\$ 26.397,60
228	200	L	Recarga de extintor de água pressurizada	50.20.110	R\$ 3,53	R\$ 706,00
229	100	KG	Recarga de extintor de gás carbônico	50.20.120	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
230	100	KG	Recarga de extintor de pó químico seco	50.20.130	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
231	100	MT2	Limpeza final da obra	55.01.020	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 1.543.411,93

LOTE 02 - ELETRICA						
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	REF. CDHU	VALOR UN. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	10	UND	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.03.200	R\$ 700,49	R\$ 7.004,90
2	10	UND	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.03.210	R\$ 738,64	R\$ 7.386,40
3	10	UND	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.04.250	R\$ 796,15	R\$ 7.961,50
4	1	UND	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.04.260	R\$ 966,25	R\$ 966,25
5	50	UND	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	37.13.600	R\$ 39,94	R\$ 1.997,00
6	50	UND	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	37.13.610	R\$ 71,55	R\$ 3.577,50
7	30	UND	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	37.13.630	R\$ 175,04	R\$ 5.251,20
8	30	UND	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	37.13.640	R\$ 267,09	R\$ 8.012,70
9	1000	MTS	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	38.01.040	R\$ 37,55	R\$ 37.550,00
10	1000	MTS	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	38.01.060	R\$ 47,35	R\$ 47.350,00
11	500	MTS	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	38.07.172	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
12	500	MTS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	38.19.020	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
13	500	MTS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	R\$ 20,48	R\$ 10.240,00
14	20	UND	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	38.23.330	R\$ 82,85	R\$ 1.657,00
15	2000	MTS	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	39.02.010	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00



16	2000	MTS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.016	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
17	1500	MTS	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.020	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
18	1000	MTS	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.030	R\$ 11,77	R\$ 11.770,00
19	1000	MTS	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	39.02.040	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
20	20	UND	Conector split-bolt para cabo de 25 mm ² , latão, simples	39.09.020	R\$ 17,49	R\$ 349,80
21	20	UND	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, simples	39.09.060	R\$ 22,34	R\$ 446,80
22	100	UND	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	39.10.050	R\$ 5,81	R\$ 581,00
23	100	UND	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	39.10.060	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
24	500	MTS	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	39.11.020	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
25	300	MTS	Fio telefônico externo tipo FE-160	39.11.110	R\$ 20,06	R\$ 6.018,00
26	100	MTS	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	39.18.120	R\$ 31,37	R\$ 3.137,00
27	30	UND	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	40.02.010	R\$ 89,86	R\$ 2.695,80
28	50	UND	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	40.04.090	R\$ 52,29	R\$ 2.614,50
29	50	UND	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	40.04.096	R\$ 98,36	R\$ 4.918,00
30	20	CJ	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepôr negativa	40.04.140	R\$ 346,35	R\$ 6.927,00
31	20	CJ	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	40.04.146	R\$ 358,04	R\$ 7.160,80
32	30	CJ	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	40.04.230	R\$ 39,14	R\$ 1.174,20
33	50	CJ	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	R\$ 32,36	R\$ 1.618,00
34	30	CJ	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40.04.460	R\$ 34,83	R\$ 1.044,90
35	30	CJ	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	40.04.470	R\$ 56,61	R\$ 1.698,30
36	50	CJ	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	40.04.480	R\$ 51,08	R\$ 2.554,00
37	30	CJ	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	40.04.490	R\$ 46,08	R\$ 1.382,40



38	50	CJ	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	R\$ 36,80	R\$ 1.840,00
39	50	CJ	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.040	R\$ 49,60	R\$ 2.480,00
40	20	CJ	Interruptor com 3 teclas simples e placa	40.05.060	R\$ 61,78	R\$ 1.235,60
41	50	CJ	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	40.05.080	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
42	20	CJ	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	40.05.100	R\$ 41,13	R\$ 822,60
43	20	CJ	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	40.05.120	R\$ 42,65	R\$ 853,00
44	20	CJ	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	40.05.140	R\$ 41,37	R\$ 827,40
45	20	CJ	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	40.05.160	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
46	20	UND	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	40.05.340	R\$ 61,49	R\$ 1.229,80
47	200	CJ	Condulete em PVC de 1' - com tampa	40.06.510	R\$ 51,45	R\$ 10.290,00
48	30	UND	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	R\$ 18,85	R\$ 565,50
49	20	UND	Caixa em PVC de 4' x 4'	40.07.020	R\$ 22,73	R\$ 454,60
50	20	UND	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	40.11.010	R\$ 121,29	R\$ 2.425,80
51	20	UND	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10W	41.02.541	R\$ 27,42	R\$ 548,40
52	50	UND	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	41.02.580	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
53	50	UND	Luminária blindada oval de sobrepôr ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	41.13.200	R\$ 182,44	R\$ 9.122,00
54	50	UND	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	41.20.080	R\$ 14,03	R\$ 701,50
55	20	UND	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPÔR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35W A 41W	41.31.040	R\$ 408,69	R\$ 8.173,80
56	50	MTS	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	46.10.010	R\$ 109,78	R\$ 5.489,00
57	50	MTS	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	46.10.020	R\$ 158,03	R\$ 7.901,50
58	10	UND	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	66.08.100	R\$ 1.506,96	R\$ 15.069,60
59	10	UND	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	66.20.150	R\$ 45,22	R\$ 452,20



60	5	UND	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	66.20.225	R\$ 2.795,54	R\$ 13.977,70
61	10	UND	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	68.01.600	R\$ 2.051,02	R\$ 20.510,20
62	10	UND	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	68.20.120	R\$ 85,08	R\$ 850,80
TOTAL LOTE 02						R\$ 390.062,65

LOTE 03 - PINTURA						
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	REF. CDHU	VALOR UN. ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	300	MTS	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	02.05.060	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
2	1000	MTS	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	03.10.020	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
3	1000	MT2	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	03.10.100	R\$ 10,87	R\$ 10.870,00
4	5000	MT2	Remoção de pintura em massa com lixamento	03.10.140	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00
5	100	MTS	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	33.01.280	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
6	100	MT2	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	33.01.350	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
7	1000	MT2	Massa corrida a base de PVA	33.02.060	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
8	1000	MT2	Massa corrida à base de resina acrílica	33.02.080	R\$ 20,79	R\$ 20.790,00
9	300	MT2	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	33.03.350	R\$ 37,18	R\$ 11.154,00
10	500	MT2	Verniz em superfície de madeira	33.05.330	R\$ 34,19	R\$ 17.095,00
11	200	MT2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
12	5000	MT2	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	R\$ 34,97	R\$ 174.850,00
13	1000	MT2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	33.10.020	R\$ 36,51	R\$ 36.510,00
14	1000	MT2	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.030	R\$ 40,38	R\$ 40.380,00
15	1000	MT2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	33.10.041	R\$ 42,22	R\$ 42.220,00
16	1000	MT2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	33.10.050	R\$ 39,34	R\$ 39.340,00
17	500	MT2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	R\$ 57,03	R\$ 28.515,00
18	1000	MT2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	33.12.011	R\$ 57,54	R\$ 57.540,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 554.531,00
TOTAL TODOS OS LOTES (1+2+3)						2.488.005,58

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção adequada e contínua das edificações públicas pertencentes à Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.2 A manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, é indispensável para o funcionamento regular de unidades como escolas, creches, postos de saúde, centros administrativos, almoxarifados e demais instalações públicas, cujas estruturas estão sujeitas ao desgaste natural, intempéries e uso frequente.

2.3 A inexistência de contrato vigente, aliado à natureza recorrente e variada das demandas, justifica a adoção do



Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade real, com maior agilidade e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Além disso, o parcelamento do objeto em três lotes (construção civil, elétrica e pintura) favorece a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área, otimizando a execução e a fiscalização dos serviços.

2.5 A contratação está devidamente justificada também pela necessidade de resposta rápida a situações emergenciais, como vazamentos, falhas elétricas, infiltrações e danos estruturais, que, se não forem prontamente resolvidos, podem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais, afetando diretamente a população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos edifícios públicos do Município de Juquiá/SP, com execução sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.2 A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, o que permitirá maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços ao longo da vigência da ata, otimizando a gestão orçamentária e garantindo resposta rápida às demandas dos órgãos municipais.

3.3 A contratação será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, responsável pela emissão das ordens de serviço, acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos executados, com base nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4 Com essa solução, espera-se atender com eficiência e economicidade às demandas recorrentes de manutenção das instalações públicas, preservando a integridade física dos imóveis, garantindo condições adequadas de uso e promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais oferecidos à população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis públicos do Município de Juquiá/SP, atendendo às exigências legais, normativas e de segurança aplicáveis.

Requisitos Legais e Documentais

4.2 A licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente, o comprovante de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente**, considerando a natureza dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sendo aceitos os registros junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** ou entidade profissional equivalente.

4.2.1 O documento apresentado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar **válido na data de abertura da licitação**;
- Comprovar o registro da **Pessoa Jurídica (empresa)**, e não apenas de profissionais vinculados;
- Apresentar a situação **rigorosamente atualizada da empresa junto ao conselho profissional**, comprovando sua regularidade para a execução dos serviços;
- Estar legível, sem rasuras e com todas as informações necessárias para verificação.

4.2.2 **Serão considerados inválidos e desclassificados os documentos que:**

- Estejam vencidos, suspensos, cancelados ou com pendências junto ao conselho;
- Se refiram exclusivamente a profissionais individuais sem comprovação do registro da pessoa jurídica;
- Não estejam vinculados à área técnica correspondente.

4.2.3 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA/SP.

4.3 A **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a



execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado (**§1º do artigo 67 da Lei nº14.133/21**), além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao **artigo 67, § 2º da Lei14.133/21**, conforme segue:

CONSTRUÇÃO CIVIL – Lote 1

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT TOTAL	QUANT. (MÍNIMAS)
121	23.09.040	Porta lisa com batente madeira – 80 x 210 cm	30 un.	15 un.
50	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	25m³	12,5m³
68	14.11.271	Alvenaria estrutural com bloco de concreto 19 cm –Classe A	100m²	50m²
75	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	30m²	15m²

ELÉTRICA – Lote 2

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT TOTAL	QUANT. (MÍNIMAS)
5	37.13.600	Disjuntor termomagnético unipolar 127/220 V, 10 - 30 Ah	50 uni.	25 uni.
1	37.03.200	Quadro de distribuição de embutir 16 DIN / 12 Bolt- on	10 uni.	5 uni.
16	39.02.016	Cabo de cobre 2,5mm², 750 V – Isolação PVC	2000 m.	1000 m.

PINTURA – Lote 3

ITEM	CÓDIGO REF. CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT TOTAL	QUANT. (MÍNIMAS)
12	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	5000m²	2500m²
15	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	1000m²	500m²
16	33.10.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	500m²	250m²
18	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	1000m²	500m²

4.4 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados, de acordo com os descritivos acima mencionados,

4.5 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Caso a comprovação de capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT (Capacidade Técnica Operacional) do responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

4.6 Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

5- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A gestão da presente contratação será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da designação formal de gestor e fiscais do contrato, com atribuições definidas e compatíveis com a complexidade e as particularidades do objeto contratado.

5.2 Designação e Responsabilidades

5.2.1 Gestor do contrato: será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando no controle técnico-administrativo, verificação de conformidade dos documentos fiscais, análise de medições e autorizações de pagamento.

5.2.2 Fiscal do contrato: será responsável pelo acompanhamento in loco da execução dos serviços, fiscalização técnica dos trabalhos realizados, verificação de cumprimento de prazos, qualidade dos materiais utilizados e conformidade com



as normas e especificações previstas.

5.2.3 A designação dos servidores ocorrerá por meio de Portaria, expedida pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Juquiá.

5.3 Instrumentos de acompanhamento

5.3.1 A execução do contrato será monitorada com o apoio dos seguintes instrumentos de gestão:

- Ordens de serviço formalizadas;
- Relatórios de execução e de fiscalização;
- Registros fotográficos;
- Medições mensais e boletins de medição;
- Registro de não conformidades e termos de exigência de correção;
- Registro de reuniões, comunicações e tratativas com a contratada.

5.4 Comunicação e controle

5.4.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, um responsável técnico indicado e disponível para contato com o gestor e os fiscais do contrato, a fim de garantir respostas rápidas, comunicação clara e cumprimento das ordens de serviço emitidas.

5.4.2 A atuação do gestor e dos fiscais visa assegurar o fiel cumprimento contratual, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade técnica na Administração Pública.

6- MODELO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, observadas as seguintes regras:

6.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados **de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 07h00**, conforme planejamento operacional estabelecido pela **Secretaria Municipal de Projetos, Obras e Transportes (SMPOT)**.

6.3 Sempre que necessário, inclusive para atendimento de situações emergenciais ou demandas contínuas, os serviços poderão ser requisitados **aos domingos e feriados**, desde que haja **comunicação formal por parte da SMPOT com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

6.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SMPOT, com competência para:

- Atestar a execução dos serviços;
- Solicitar correções, ajustes e substituições;
- Registrar ocorrências e emitir relatórios técnicos;
- Autorizar medições e pagamentos.

6.5 A Contratada deverá garantir pleno acesso às dependências e às informações necessárias à fiscalização.

6.6 A Contratada deverá dar início à execução dos serviços **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do recebimento da solicitação formal.

6.7 Além das obrigações descritas no Termo de Referência, caberá à Contratada:

- Manter equipe técnica capacitada e com vínculo regular com a empresa;
- Atender prontamente às solicitações da SMPOT;
- Utilizar materiais e equipamentos adequados à boa execução dos serviços;
- Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços.

6.8 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6.9 Para garantir a qualidade, segurança e conformidade legal na contratação de serviços de manutenção predial, é essencial que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos técnicos e legais:



6.9.1 Normas Técnicas da ABNT

a) ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção: Estabelece os requisitos para a gestão do sistema de manutenção de edificações, visando preservar as características originais da edificação e garantir sua funcionalidade e segurança ao longo do tempo.

b) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão: Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, visando a segurança de pessoas e o funcionamento adequado das instalações.

6.9.2 Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade: Estabelece os requisitos e condições mínimas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas.

b) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção: Define as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos da construção civil.

c) NR 35 – Trabalho em altura: Estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

6.9.3 Requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A empresa deve fornecer e exigir o uso adequado de EPIs por parte de seus funcionários, conforme as atividades a serem desempenhadas.

6.9.4 Requisitos de Sustentabilidade

a) Gestão de resíduos: A empresa deve adotar práticas de gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços, visando à minimização de impactos ambientais.

b) Eficiência energética: Sempre que possível, adotar práticas e materiais que contribuam para a eficiência energética das edificações.

c) Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais que causem menor impacto ambiental, desde que atendam aos requisitos técnicos e de segurança necessários.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base nas ordens de serviço emitidas e nos serviços efetivamente executados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias e no edital.

7.2 Medição dos serviços

7.2.1 As medições serão mensais ou conforme a conclusão de cada serviço, e deverão ser realizadas pela fiscalização designada, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada.

7.2.2 Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico, registro fotográfico e comprovação da execução, com indicação precisa dos serviços prestados, local de realização, quantidades, prazos e conformidade com a ordem de serviço correspondente.

7.2.3 A contratada somente poderá faturar os serviços após aprovação da medição pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, acompanhada da medição aprovada.

7.3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação da nota fiscal e da documentação completa, conforme disposto na legislação vigente.

7.3.3 Em caso de erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo será contado a partir da regularização da situação por parte da contratada.

7.4 Condições complementares

7.4.1 O pagamento está condicionado à verificação da conformidade técnica dos serviços executados, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.2 Em caso de descumprimento parcial ou total das ordens de serviço, o pagamento poderá ser suspenso, retido proporcionalmente ou descontado, conforme previsto contratualmente.

7.4.3 O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela correção de vícios ou defeitos verificados



posteriormente.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os artigos 6º, inciso XLV, e 32, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A escolha da modalidade pregão justifica-se pela natureza comum dos serviços, cuja descrição no edital pode ser feita de forma objetiva, clara e suficientemente detalhada, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

8.3 Critério de julgamento

8.3.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, considerando os seguintes aspectos:

- a) Cada lote corresponderá a um conjunto de serviços com natureza técnica similar (Construção Civil, Instalações Elétricas e Pintura);
- b) O julgamento das propostas será realizado de forma individualizada por lote, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área;
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.
- d) A forma adotada visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada com base na planilha de preços referenciais da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), amplamente utilizada na Administração Pública por refletir custos atualizados e compatíveis com os serviços típicos de manutenção predial.

9.2 A estrutura do objeto foi dividida em três lotes distintos, conforme a natureza dos serviços, com os seguintes valores estimados:

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
1	Construção Civil	R\$ 1.543.411,93
2	Instalações Elétricas	R\$ 390.062,65
3	Pintura Predial	R\$ 554.531,00
Total Geral Estimado		R\$ 2.488.005,85

9.3 As planilhas com as composições de custo detalhadas e as quantidades estimadas de serviços encontram-se anexadas a este Termo de Referência e fazem parte integrante do processo.

9.4 O valor total estimado serve de referência para julgamento das propostas e controle orçamentário, observando o princípio da vantajosidade da contratação, conforme previsto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 86 Outros Serviços de Terceiros –P.J. – D.R 01.110.000
Ficha – 92 Outros Serviços de Terceiros –P.J. – D.R 01.110.000



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo Secretário Municipal e Planejamento, Obras e Trânsito, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção de prédios públicos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Juquiá.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.
- 1.3 O valor total registrado é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens _____, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar a prestação dos serviços para a Secretaria solicitante, após a assinatura do Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação formal dos itens que deseja executar os serviços, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.



3.2. Para a execução dos serviços contratados, o FORNECEDOR deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da(s) secretaria(s) interessada(s) do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4. Ficará a cargo da vencedora do certame as despesas decorrentes das prestações dos serviços do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preços.

5.1.1. Quando não previstas conforme item 5.1, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com o relatório mensal/término dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- i) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- j) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- k) efetuar o pagamento ajustado;
- l) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste
- m) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- n) exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- o) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR competente para as providências cabíveis;
- p) Notificar ao FORNECEDOR por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.
- j) submeter-se à fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.



CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

13.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.025

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “23” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.025

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2025

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO VIII
TABELA CDHU

CDHU:	197	
DATA	23/04/2025	
BDI (%)	23,54	L.S.:97,18 %

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- CONSTRUÇÃO

ITEM	FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	VALORES UNITÁRIOS		QUANT.	CUSTO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1	CDHU	02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA					
2	CDHU	02.05	Andaime e balancim					
3	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	R\$ 11,73	R\$ 14,49	50,00	R\$ 724,50
4	CDHU	02.09	Limpeza de terreno					
5	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	R\$ 7,60	R\$ 9,38	100,00	R\$ 938,00
6	CDHU	03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO					
7	CDHU	03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins					
8	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	R\$ 212,19	R\$ 262,13	20,00	R\$ 5.242,60
9	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	R\$ 385,80	R\$ 476,61	20,00	R\$ 9.532,20
10	CDHU	03.02	Demolição de alvenaria					
11	CDHU	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	R\$ 115,74	R\$ 142,98	20,00	R\$ 2.859,60
12	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	R\$ 77,16	R\$ 95,32	20,00	R\$ 1.906,40
13	CDHU	03.03	Demolição de revestimento em massa					
14	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	R\$ 2,89	R\$ 3,57	100,00	R\$ 357,00
15	CDHU	03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico					
16	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	R\$ 11,57	R\$ 14,29	200,00	R\$ 2.858,00
17	CDHU	04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO					



18	CDHU	04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)					
19	CDHU	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	R\$ 1,28	R\$ 1,58	100,00	R\$ 158,00
20	CDHU	04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	R\$ 4,28	R\$ 5,28	100,00	R\$ 528,00
21	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	R\$ 23,52	R\$ 29,05	50,00	R\$ 1.452,50
22	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	R\$ 19,25	R\$ 23,78	50,00	R\$ 1.189,00
23	CDHU	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	R\$ 17,11	R\$ 21,13	100,00	R\$ 2.113,00
24	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	R\$ 12,83	R\$ 15,85	100,00	R\$ 1.585,00
25	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	R\$ 2,32	R\$ 2,86	500,00	R\$ 1.430,00
26	CDHU	04.03	Retirada de telhamento e proteção					
27	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	R\$ 15,43	R\$ 19,06	200,00	R\$ 3.812,00
28	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	R\$ 7,72	R\$ 9,53	150,00	R\$ 1.429,50
29	CDHU	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M	R\$ 5,79	R\$ 7,15	50,00	R\$ 357,50
30	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	R\$ 9,65	R\$ 11,92	50,00	R\$ 596,00
31	CDHU	04.07	Retirada de forro, brise e fachada					
32	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	R\$ 11,97	R\$ 14,78	100,00	R\$ 1.478,00
33	CDHU	04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	R\$ 6,41	R\$ 7,91	100,00	R\$ 791,00
34	CDHU	04.08	Retirada de esquadria e elemento de madeira					
35	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	R\$ 21,39	R\$ 26,42	50,00	R\$ 1.321,00
36	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	R\$ 1,64	R\$ 2,02	100,00	R\$ 202,00
37	CDHU	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	R\$ 12,83	R\$ 15,85	100,00	R\$ 1.585,00
38	CDHU	04.09	Retirada de esquadria e elementos metálicos					
39	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	R\$ 29,94	R\$ 36,98	50,00	R\$ 1.849,00
40	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	R\$ 24,96	R\$ 30,83	20,00	R\$ 616,60
41	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	R\$ 10,27	R\$ 12,68	30,00	R\$ 380,40
42	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	R\$ 29,94	R\$ 36,98	300,00	R\$ 11.094,00
43	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	R\$ 4,06	R\$ 5,01	100,00	R\$ 501,00
44	CDHU	04.10	Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias					
45	CDHU	04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	UN	R\$ 11,74	R\$ 14,50	20,00	R\$ 290,00
46	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	R\$ 2,35	R\$ 2,90	20,00	R\$ 58,00
47	CDHU	04.11	Retirada de aparelhos, metais sanitários e registro					
48	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	R\$ 42,18	R\$ 52,10	20,00	R\$ 1.042,00
49	CDHU	04.11.080	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	R\$ 53,92	R\$ 66,61	20,00	R\$ 1.332,20
50	CDHU	04.11.110	Retirada de purificador/bebedouro	UN	R\$ 30,93	R\$ 38,21	5,00	R\$ 191,05
51	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	R\$ 7,31	R\$ 9,03	30,00	R\$ 270,90
52	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	R\$ 11,25	R\$ 13,89	20,00	R\$ 277,80
53	CDHU	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	UN	R\$ 21,37	R\$ 26,40	20,00	R\$ 528,00
54	CDHU	04.30	Retirada em instalação hidráulica					
55	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	R\$ 4,44	R\$ 5,48	100,00	R\$ 548,00



56	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	R\$ 7,72	R\$ 9,53	50,00	R\$ 476,50
57	CDHU	04.30.100	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	UN	R\$ 142,23	R\$ 175,71	50,00	R\$ 8.785,50
58	CDHU	05	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA					
59	CDHU	05.04	Transporte de material solto					
60	CDHU	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	R\$ 132,52	R\$ 163,71	75,00	R\$ 12.278,25
61	CDHU	05.08	Transporte mecanizado de material solto					
62	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	R\$ 20,85	R\$ 25,75	20,00	R\$ 515,00
63	CDHU	06	SERVICO EM SOLO E ROCHA, MANUAL					
64	CDHU	06.01	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha					
65	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	R\$ 48,23	R\$ 59,58	100,00	R\$ 5.958,00
66	CDHU	06.11	Reaterro manual sem fornecimento de material					
67	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$ 57,87	R\$ 71,49	102,00	R\$ 7.291,98
68	CDHU	08	ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM					
69	CDHU	08.05	Manta, filtro e dreno					
70	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	R\$ 19,52	R\$ 24,11	20,00	R\$ 482,20
71	CDHU	09	FORMA					
72	CDHU	09.01	Forma em tabua					
73	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	R\$ 100,62	R\$ 124,30	50,00	R\$ 6.215,00
74	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	R\$ 254,29	R\$ 314,14	50,00	R\$ 15.707,00
75	CDHU	10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL					
76	CDHU	10.01	Armadura em barra					
77	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,48	R\$ 12,94	250,00	R\$ 3.235,00
78	CDHU	10.02	Armadura em tela					
79	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,43	R\$ 12,88	250,00	R\$ 3.220,00
80	CDHU	11	CONCRETO, MASSA E LASTRO					
81	CDHU	11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material					
82	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 514,66	R\$ 635,81	25,00	R\$ 15.895,25
83	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	R\$ 379,97	R\$ 469,41	25,00	R\$ 11.735,25
84	CDHU	11.16	Lançamento e aplicação					
85	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ 81,35	R\$ 100,49	50,00	R\$ 5.024,50
86	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	R\$ 162,70	R\$ 200,99	50,00	R\$ 10.049,50
87	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	R\$ 112,38	R\$ 138,83	50,00	R\$ 6.941,50
88	CDHU	11.18	Lastro e enchimento					
89	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	R\$ 260,38	R\$ 321,67	25,00	R\$ 8.041,75
90	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 205,62	R\$ 254,02	25,00	R\$ 6.350,50



91	CDHU	14	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR					
92	CDHU	14.01	Alvenaria de fundação (embasamento)					
93	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	R\$ 106,80	R\$ 131,94	100,00	R\$ 13.194,00
94	CDHU	14.04	Alvenaria com bloco cerâmico de vedação					
95	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	R\$ 80,28	R\$ 99,17	100,00	R\$ 9.917,00
96	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	R\$ 93,08	R\$ 114,99	100,00	R\$ 11.499,00
97	CDHU	14.05	Alvenaria com bloco cerâmico estrutural					
98	CDHU	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	R\$ 78,55	R\$ 97,04	100,00	R\$ 9.704,00
99	CDHU	14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 19 cm	M2	R\$ 95,01	R\$ 117,37	100,00	R\$ 11.737,00
100	CDHU	14.10	Alvenaria com bloco de concreto de vedação	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00	R\$ 0,00
101	CDHU	14.10.101	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	R\$ 75,98	R\$ 93,86	100,00	R\$ 9.386,00
102	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$ 91,58	R\$ 113,13	100,00	R\$ 11.313,00
103	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	R\$ 110,34	R\$ 136,31	100,00	R\$ 13.631,00
104	CDHU	14.11						
105	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	R\$ 104,30	R\$ 128,85	100,00	R\$ 12.885,00
106	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	R\$ 122,02	R\$ 150,74	100,00	R\$ 15.074,00
107	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	R\$ 124,24	R\$ 153,48	100,00	R\$ 15.348,00
108	CDHU	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	R\$ 152,01	R\$ 187,79	100,00	R\$ 18.779,00
109	CDHU	14.28	Elementos vazados (concreto, cerâmica e vidros)					
110	CDHU	14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	R\$ 212,17	R\$ 262,11	20,00	R\$ 5.242,20
111	CDHU	14.30	Divisória e fechamento					
112	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	R\$ 278,43	R\$ 343,97	20,00	R\$ 6.879,40
113	CDHU	14.30.080	Divisão para mictório em placas de mármore branco, com espessura de 3 cm	M2	R\$ 1.191,69	R\$ 1.472,21	10,00	R\$ 14.722,10
114	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	R\$ 219,64	R\$ 271,34	20,00	R\$ 5.426,80
115	CDHU	15	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMINIO E CONCRETO					
116	CDHU	15.01	Estrutura em madeira para cobertura					
117	CDHU	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	R\$ 107,35	R\$ 132,62	30,00	R\$ 3.978,60
118	CDHU	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	R\$ 134,53	R\$ 166,19	30,00	R\$ 4.985,70
119	CDHU	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	R\$ 142,66	R\$ 176,24	30,00	R\$ 5.287,20
120	CDHU	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	R\$ 107,35	R\$ 132,62	30,00	R\$ 3.978,60
121	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	R\$ 112,82	R\$ 139,37	30,00	R\$ 4.181,10
122	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	R\$ 31,33	R\$ 38,70	30,00	R\$ 1.161,00
123	CDHU	15.01.330	Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal	M2	R\$ 21,63	R\$ 26,72	30,00	R\$ 801,60
124	CDHU	15.03	Estrutura em aço					
125	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	R\$ 5,49	R\$ 6,78	200,00	R\$ 1.356,00
126	CDHU	15.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 15					
127	CDHU	15.20.040	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	R\$ 6,11	R\$ 7,54	250,00	R\$ 1.885,00



128	CDHU	15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M	R\$ 16,12	R\$ 19,91	250,00	R\$ 4.977,50
129	CDHU	16	TELHAMENTO					
130	CDHU	16.02	Telhamento em barro					
131	CDHU	16.02.060	Telha de barro tipo plan	M2	R\$ 148,34	R\$ 183,25	50,00	R\$ 9.162,50
132	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	R\$ 14,67	R\$ 18,12	50,00	R\$ 906,00
133	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	R\$ 30,73	R\$ 37,96	100,00	R\$ 3.796,00
134	CDHU	16.03	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético (CRFS)					
135	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	R\$ 57,47	R\$ 70,99	300,00	R\$ 21.297,00
136	CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	M2	R\$ 168,63	R\$ 208,32	50,00	R\$ 10.416,00
137	CDHU	16.03.310	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	R\$ 87,86	R\$ 108,54	100,00	R\$ 10.854,00
138	CDHU	16.03.320	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal 44 cm	M	R\$ 119,94	R\$ 148,17	50,00	R\$ 7.408,50
139	CDHU	16.03.360	Espigão em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	R\$ 64,12	R\$ 79,21	50,00	R\$ 3.960,50
140	CDHU	16.33	Calhas e rufos					
141	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	R\$ 150,79	R\$ 186,28	50,00	R\$ 9.314,00
142	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	R\$ 231,62	R\$ 286,14	50,00	R\$ 14.307,00
143	CDHU	16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	R\$ 129,22	R\$ 159,63	50,00	R\$ 7.981,50
144	CDHU	16.40	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 16					
145	CDHU	16.40.060	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha	M2	R\$ 46,55	R\$ 57,50	50,00	R\$ 2.875,00
146	CDHU	16.40.080	Recolocação de telha de barro tipo plan	M2	R\$ 46,55	R\$ 57,50	50,00	R\$ 2.875,00
147	CDHU	16.40.120	Recolocação de telha de barro tipo francesa	M2	R\$ 31,03	R\$ 38,33	50,00	R\$ 1.916,50
148	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	R\$ 20,37	R\$ 25,16	50,00	R\$ 1.258,00
149	CDHU	16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	R\$ 26,89	R\$ 33,21	50,00	R\$ 1.660,50
150	CDHU	17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL					
151	CDHU	17.01	Regularização de base					
152	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	R\$ 763,75	R\$ 943,53	10,00	R\$ 9.435,30
153	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	R\$ 721,18	R\$ 890,94	10,00	R\$ 8.909,40
154	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	R\$ 27,67	R\$ 34,18	100,00	R\$ 3.418,00
155	CDHU	17.02	Revestimento em argamassa					
156	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	R\$ 6,81	R\$ 8,41	500,00	R\$ 4.205,00
157	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	R\$ 22,31	R\$ 27,56	500,00	R\$ 13.780,00
158	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	R\$ 27,00	R\$ 33,35	500,00	R\$ 16.675,00
159	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	R\$ 12,65	R\$ 15,62	500,00	R\$ 7.810,00
160	CDHU	17.03	Revestimento em cimentado					
161	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	R\$ 32,70	R\$ 40,39	200,00	R\$ 8.078,00
162	CDHU	17.40	Reparos e conservações em massa e concreto - GRUPO 17					
163	CDHU	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	R\$ 48,80	R\$ 60,28	50,00	R\$ 3.014,00



164	CDHU	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	R\$ 33,35	R\$ 41,20	50,00	R\$ 2.060,00
165	CDHU	18	REVESTIMENTO CERAMICO					
166	CDHU	18.06	Placa cerâmica esmaltada prensada					
167	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 48,62	R\$ 60,06	100,00	R\$ 6.006,00
168	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	R\$ 6,78	R\$ 8,37	100,00	R\$ 837,00
169	CDHU	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 124,62	R\$ 153,95	100,00	R\$ 15.395,00
170	CDHU	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	R\$ 19,56	R\$ 24,16	200,00	R\$ 4.832,00
171	CDHU	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	R\$ 12,55	R\$ 15,50	600,00	R\$ 9.300,00
172	CDHU	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	R\$ 1,37	R\$ 1,69	200,00	R\$ 338,00
173	CDHU	21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO					
174	CDHU	21.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 21					
175	CDHU	21.20.300	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm	M	R\$ 27,84	R\$ 34,39	30,00	R\$ 1.031,70
176	CDHU	21.20.302	Fita adesiva antiderrapante fosforescente, alto tráfego, largura de 5 cm	M	R\$ 27,51	R\$ 33,98	30,00	R\$ 1.019,40
177	CDHU	22	FORRO, BRISE E FACHADA					
178	CDHU	22.03	Forro sintético					
179	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	R\$ 97,14	R\$ 120,00	100,00	R\$ 12.000,00
180	CDHU	22.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 22					
181	CDHU	22.20.020	Recolocação de forros fixados	M2	R\$ 13,76	R\$ 16,99	100,00	R\$ 1.699,00
182	CDHU	23	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA					
183	CDHU	23.09	Porta lisa comum montada com batente					
184	CDHU	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	UN	R\$ 615,76	R\$ 760,70	15,00	R\$ 11.410,50
185	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	R\$ 617,44	R\$ 762,78	15,00	R\$ 11.441,70
186	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	R\$ 624,66	R\$ 771,70	30,00	R\$ 23.151,00
187	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	R\$ 649,24	R\$ 802,07	15,00	R\$ 12.031,05
188	CDHU	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	R\$ 395,19	R\$ 488,21	10,00	R\$ 4.882,10
189	CDHU	23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	R\$ 404,09	R\$ 499,21	10,00	R\$ 4.992,10
190	CDHU	23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	R\$ 428,67	R\$ 529,57	10,00	R\$ 5.295,70



191	CDHU	23.09.630	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	UN	R\$ 926,51	R\$ 1.144,61	3,00	R\$ 3.433,83
192	CDHU	23.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 23					
193	CDHU	23.20.020	Recolocação de batentes de madeira	UN	R\$ 55,60	R\$ 68,68	10,00	R\$ 686,80
194	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	R\$ 68,43	R\$ 84,53	10,00	R\$ 845,30
195	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	R\$ 2,13	R\$ 2,63	15,00	R\$ 39,45
196	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	R\$ 55,36	R\$ 68,39	10,00	R\$ 683,90
197	CDHU	23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	R\$ 289,93	R\$ 358,17	10,00	R\$ 3.581,70
198	CDHU	23.20.320	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	UN	R\$ 291,61	R\$ 360,25	10,00	R\$ 3.602,50
199	CDHU	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	UN	R\$ 298,83	R\$ 369,17	30,00	R\$ 11.075,10
200	CDHU	23.20.340	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	UN	R\$ 323,41	R\$ 399,54	5,00	R\$ 1.997,70
201	CDHU	24	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO					
202	CDHU	24.01	Caixilho em ferro					
203	CDHU	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	R\$ 707,50	R\$ 874,04	10,00	R\$ 8.740,40
204	CDHU	24.02	Portas, portoes e gradis					
205	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	R\$ 935,73	R\$ 1.156,00	15,00	R\$ 17.340,00
206	CDHU	24.03	Elementos em ferro					
207	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	R\$ 931,57	R\$ 1.150,86	20,00	R\$ 23.017,20
208	CDHU	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 12 (BWG), com requadro	M2	R\$ 569,69	R\$ 703,79	20,00	R\$ 14.075,80
209	CDHU	24.08	Esquadria, serralheria e elemento em aço inoxidável					
210	CDHU	24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	R\$ 659,85	R\$ 815,17	10,00	R\$ 8.151,70
211	CDHU	24.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 24					
212	CDHU	24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1" - tipo alambrado	M2	R\$ 47,80	R\$ 59,05	200,00	R\$ 11.810,00
213	CDHU	25	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM ALUMINIO					
214	CDHU	25.01	Caixilho em alumínio					
215	CDHU	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	R\$ 895,83	R\$ 1.106,70	30,00	R\$ 33.201,00
216	CDHU	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	R\$ 311,96	R\$ 385,39	20,00	R\$ 7.707,80
217	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	R\$ 832,27	R\$ 1.028,18	20,00	R\$ 20.563,60
218	CDHU	25.01.460	Gradil em alumínio natural, sob medida	M2	R\$ 745,71	R\$ 921,25	20,00	R\$ 18.425,00
219	CDHU	25.02	Porta em alumínio					
220	CDHU	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	R\$ 525,59	R\$ 649,31	10,00	R\$ 6.493,10
221	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.030,34	R\$ 1.272,88	25,00	R\$ 31.822,00
222	CDHU	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.138,73	R\$ 1.406,78	25,00	R\$ 35.169,50
223	CDHU	26	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO					
224	CDHU	26.01	Vidro comum e laminado					
225	CDHU	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	R\$ 167,58	R\$ 207,02	50,00	R\$ 10.351,00
226	CDHU	26.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 26					
227	CDHU	26.20.010	Massa para vidro	M	R\$ 6,87	R\$ 8,48	200,00	R\$ 1.696,00
228	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	R\$ 69,50	R\$ 85,86	200,00	R\$ 17.172,00



229	CDHU	28	FERRAGEM COMPLEMENTAR PARA ESQUADRIAS					
230	CDHU	28.01	Ferragem para porta					
231	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	R\$ 489,66	R\$ 604,92	20,00	R\$ 12.098,40
232	CDHU	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	R\$ 885,85	R\$ 1.094,37	5,00	R\$ 5.471,85
233	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	R\$ 398,19	R\$ 491,92	6,00	R\$ 2.951,52
234	CDHU	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	R\$ 751,00	R\$ 927,78	7,00	R\$ 6.494,46
235	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	R\$ 308,92	R\$ 381,63	8,00	R\$ 3.053,04
236	CDHU	28.05	Cadeado					
237	CDHU	28.05.040	Cadeado de latão com cilindro - trava dupla - 35/36mm	UN	R\$ 29,91	R\$ 36,95	7,00	R\$ 258,65
238	CDHU	28.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 28					
239	CDHU	28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	UN	R\$ 64,16	R\$ 79,26	10,00	R\$ 792,60
240	CDHU	28.20.060	Recolocação de dobradiças	UN	R\$ 7,27	R\$ 8,98	10,00	R\$ 89,80
241	CDHU	28.20.090	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2' com abas de 2' x 3/8'	UN	R\$ 186,29	R\$ 230,14	10,00	R\$ 2.301,40
242	CDHU	28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	R\$ 35,36	R\$ 43,68	20,00	R\$ 873,60
243	CDHU	30	ACESSIBILIDADE					
244	CDHU	30.01	Barra de apoio					
245	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	R\$ 206,52	R\$ 255,13	20,00	R\$ 5.102,60
246	CDHU	30.08	Aparelhos sanitarios					
247	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	R\$ 1.685,57	R\$ 2.082,35	5,00	R\$ 10.411,75
248	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	R\$ 1.173,03	R\$ 1.449,16	10,00	R\$ 14.491,60
249	CDHU	34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS					
250	CDHU	34.01	Preparacao de solo					
251	CDHU	34.13	Corte, recorte e remocao					
252	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)> 15cm< 30cm	UN	R\$ 785,01	R\$ 969,80	25,00	R\$ 24.245,00
253	CDHU	43	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.					
254	CDHU	43.05	Exaustor, ventilador e circulador de ar					
255	CDHU	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	UN	R\$ 470,97	R\$ 581,83	30,00	R\$ 17.454,90
256	CDHU	44	APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS					
257	CDHU	44.01	Aparelhos e loucas					
258	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	R\$ 1.056,39	R\$ 1.305,06	10,00	R\$ 13.050,60
259	CDHU	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	UN	R\$ 472,07	R\$ 583,19	20,00	R\$ 11.663,80
260	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	R\$ 470,49	R\$ 581,24	20,00	R\$ 11.624,80
261	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	R\$ 473,05	R\$ 584,40	20,00	R\$ 11.688,00



262	CDHU	44.01.680	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 9 litros com engate flexível	UN	R\$ 98,59	R\$ 121,79	10,00	R\$ 1.217,90
263	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	R\$ 840,94	R\$ 1.038,89	10,00	R\$ 10.388,90
264	CDHU	44.02	Bancadas e tampos					
265	CDHU	44.02.100	Tampo/bancada em mármore nacional espessura de 3 cm	M2	R\$ 1.743,20	R\$ 2.153,54	10,00	R\$ 21.535,40
266	CDHU	44.03	Acessórios e metais					
267	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	R\$ 359,01	R\$ 443,52	10,00	R\$ 4.435,20
268	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	R\$ 96,97	R\$ 119,79	15,00	R\$ 1.796,85
269	CDHU	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	R\$ 54,09	R\$ 66,82	20,00	R\$ 1.336,40
270	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	R\$ 54,97	R\$ 67,90	20,00	R\$ 1.358,00
271	CDHU	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	R\$ 64,93	R\$ 80,21	20,00	R\$ 1.604,20
272	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	R\$ 78,32	R\$ 96,75	20,00	R\$ 1.935,00
273	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	R\$ 625,57	R\$ 772,82	5,00	R\$ 3.864,10
274	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	R\$ 200,53	R\$ 247,73	10,00	R\$ 2.477,30
275	CDHU	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	R\$ 585,99	R\$ 723,93	5,00	R\$ 3.619,65
276	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	R\$ 147,35	R\$ 182,03	10,00	R\$ 1.820,30
277	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	UN	R\$ 715,08	R\$ 883,40	5,00	R\$ 4.417,00
278	CDHU	44.06	Aparelhos de aço inoxidável					
279	CDHU	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	R\$ 2.129,47	R\$ 2.630,74	5,00	R\$ 13.153,70
280	CDHU	44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	M	R\$ 892,52	R\$ 1.102,61	5,00	R\$ 5.513,05
281	CDHU	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	UN	R\$ 1.750,22	R\$ 2.162,22	5,00	R\$ 10.811,10
282	CDHU	44.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 44					
283	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	R\$ 28,64	R\$ 35,38	30,00	R\$ 1.061,40
284	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	R\$ 31,77	R\$ 39,24	30,00	R\$ 1.177,20
285	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	R\$ 12,73	R\$ 15,72	30,00	R\$ 471,60
286	CDHU	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	R\$ 121,47	R\$ 150,06	30,00	R\$ 4.501,80
287	CDHU	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	R\$ 72,83	R\$ 89,97	30,00	R\$ 2.699,10
288	CDHU	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	R\$ 112,43	R\$ 138,89	50,00	R\$ 6.944,50
289	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	R\$ 54,64	R\$ 67,50	20,00	R\$ 1.350,00
290	CDHU	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	R\$ 16,75	R\$ 20,69	10,00	R\$ 206,90
291	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	R\$ 8,98	R\$ 11,09	20,00	R\$ 221,80
292	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	R\$ 65,22	R\$ 80,57	20,00	R\$ 1.611,40
293	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	R\$ 80,83	R\$ 99,85	10,00	R\$ 998,50
294	CDHU	45	ENTRADA DE AGUA, INCÊNDIO E GAS					



295	CDHU	45.01	Entrada de agua					
296	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	R\$ 1.414,95	R\$ 1.748,02	5,00	R\$ 8.740,10
297	CDHU	45.01	Entrada de agua					
298	CDHU	45.01.040	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1´	UN	R\$ 1.457,06	R\$ 1.800,05	2,00	R\$ 3.600,10
299	CDHU	45.02	Entrada de gas					
300	CDHU	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	R\$ 7.327,06	R\$ 9.051,84	5,00	R\$ 45.259,20
301	CDHU	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encaçado	UN	R\$ 1.083,81	R\$ 1.338,93	5,00	R\$ 6.694,65
302	CDHU	45.20.020	Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga	UN	R\$ 1.054,13	R\$ 1.302,27	10,00	R\$ 13.022,70
303	CDHU	46	TUBULACAO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES.					
304	CDHU	46.01	Tubulacao em PVC rígido marrom para sistemas prediais de agua fria					
305	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	R\$ 29,96	R\$ 37,01	150,00	R\$ 5.551,50
306	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	R\$ 37,97	R\$ 46,90	150,00	R\$ 7.035,00
307	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	R\$ 46,67	R\$ 57,65	100,00	R\$ 5.765,00
308	CDHU	46.02	Tubulacao em PVC rígido branco para esgoto domiciliar					
309	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	R\$ 35,62	R\$ 44,00	100,00	R\$ 4.400,00
310	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	R\$ 44,70	R\$ 55,22	100,00	R\$ 5.522,00
311	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	R\$ 71,05	R\$ 87,77	50,00	R\$ 4.388,50
312	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$ 76,47	R\$ 94,47	150,00	R\$ 14.170,50
313	CDHU	47	VALVULAS E APARELHOS DE MEDICAO E CONTROLE PARA LIQUIDOS E GASES					
314	CDHU	47.01	Registro e / ou valvula em latao fundido sem acabamento					
315	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	R\$ 87,18	R\$ 107,70	10,00	R\$ 1.077,00
316	CDHU	47.01.130	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	R\$ 102,91	R\$ 127,13	15,00	R\$ 1.906,95
317	CDHU	47.02	Registro e / ou valvula em latao fundido com acabamento cromado					
318	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	R\$ 89,92	R\$ 111,08	15,00	R\$ 1.666,20
319	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	R\$ 74,47	R\$ 92,00	15,00	R\$ 1.380,00
320	CDHU	47.04	Valvula de descarga ou para acionamento de metais sanitarios					
321	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	R\$ 371,55	R\$ 459,01	20,00	R\$ 9.180,20
322	CDHU	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4´	UN	R\$ 473,40	R\$ 584,83	15,00	R\$ 8.772,45
323	CDHU	48	RESERVATORIO E TANQUE PARA LIQUIDOS E GASES					
324	CDHU	48.02	Reservatorio em material sintetico					
325	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	R\$ 957,80	R\$ 1.183,26	10,00	R\$ 11.832,60



326	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	R\$ 621,33	R\$ 767,59	10,00	R\$ 7.675,90
327	CDHU	48.05	Torneira de boia					
328	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	R\$ 106,20	R\$ 131,19	20,00	R\$ 2.623,80
329	CDHU	48.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 48					
330	CDHU	48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	UN	R\$ 154,32	R\$ 190,64	20,00	R\$ 3.812,80
331	CDHU	49	CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSORIO HIDRAULICO					
332	CDHU	49.01	Caixas sifonadas de PVC rígido					
333	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	R\$ 110,12	R\$ 136,04	30,00	R\$ 4.081,20
334	CDHU	49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	R\$ 154,48	R\$ 190,84	20,00	R\$ 3.816,80
335	CDHU	49.03	Caixa de gordura					
336	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	R\$ 330,65	R\$ 408,48	10,00	R\$ 4.084,80
337	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	R\$ 405,63	R\$ 501,11	10,00	R\$ 5.011,10
338	CDHU	49.04	Ralo em PVC rígido					
339	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	R\$ 80,62	R\$ 99,59	10,00	R\$ 995,90
340	CDHU	49.14	Fossa septica					
341	CDHU	49.14.071	Tampão pré-moldado de concreto armado para sumidouro com diâmetro externo de 2,00 m	UN	R\$ 1.168,04	R\$ 1.442,99	10,00	R\$ 14.429,90
342	CDHU	49.15	Anel e aduela pre-moldados					
343	CDHU	49.15.040	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,20 m	M	R\$ 673,07	R\$ 831,51	30,00	R\$ 24.945,30
344	CDHU	49.15.050	Anel pré-moldado de concreto com diâmetro de 1,50 m	M	R\$ 1.068,39	R\$ 1.319,88	20,00	R\$ 26.397,60
345	CDHU	50	DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO					
346	CDHU	50.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 50					
347	CDHU	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	R\$ 2,86	R\$ 3,53	200,00	R\$ 706,00
348	CDHU	50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	R\$ 14,37	R\$ 17,75	100,00	R\$ 1.775,00
349	CDHU	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	R\$ 8,93	R\$ 11,03	100,00	R\$ 1.103,00
350	CDHU	55	LIMPEZA E ARREIMATE					
351	CDHU	55.01	Limpeza de obra					
352	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	R\$ 13,50	R\$ 16,67	100,00	R\$ 1.667,00



CDHU:	197	L.S.:97,18 %
DATA	16/05/2025	
BDI (%)	23,54	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- ELETRICA

ITEM	FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	VALORES UNITÁRIOS		QUANT.	CUSTO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1	CDHU	37	QUADRO E PAINEL PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA					
2	CDHU	37.03	Quadro distribuicao de luz e forza de embutir universal					
3	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 567,02	R\$ 700,49	10,00	R\$ 7.004,90
4	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 597,90	R\$ 738,64	10,00	R\$ 7.386,40
5	CDHU	37.04	Quadro distribuicao de luz e forza de sobrepor universal					
6	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 644,45	R\$ 796,15	10,00	R\$ 7.961,50
7	CDHU	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	R\$ 782,14	R\$ 966,25	1,00	R\$ 966,25
8	CDHU	37.13	Disjuntores					
9	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	R\$ 32,33	R\$ 39,94	50,00	R\$ 1.997,00
10	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	R\$ 57,92	R\$ 71,55	50,00	R\$ 3.577,50
11	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	R\$ 141,69	R\$ 175,04	30,00	R\$ 5.251,20
12	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	R\$ 216,20	R\$ 267,09	30,00	R\$ 8.012,70
13	CDHU	38	TUBULACAO E CONDUTOR PARA ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA BASICA					
14	CDHU	38.01	Eletroduto em PVC rígido roscavel					
15	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	R\$ 30,40	R\$ 37,55	1000,00	R\$ 37.550,00



16	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	R\$ 38,33	R\$ 47,35	1000,00	R\$ 47.350,00
17	CDHU	38.07	Canaleta, perfilado e acessórios					
18	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	R\$ 23,07	R\$ 28,50	500,00	R\$ 14.250,00
19	CDHU	38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexível					
20	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	R\$ 16,75	R\$ 20,69	500,00	R\$ 10.345,00
21	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$ 16,58	R\$ 20,48	500,00	R\$ 10.240,00
22	CDHU	38.23	Eletrocalha e acessórios..					
23	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	R\$ 67,07	R\$ 82,85	20,00	R\$ 1.657,00
24	CDHU	39	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA					
25	CDHU	39.02	Cabo de cobre, isolamento 450V / 750 V, isolamento em PVC 70°C					
26	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 3,59	R\$ 4,43	2000,00	R\$ 8.860,00
27	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 4,47	R\$ 5,52	2000,00	R\$ 11.040,00
28	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 7,05	R\$ 8,70	1500,00	R\$ 13.050,00
29	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 9,53	R\$ 11,77	1000,00	R\$ 11.770,00
30	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 13,92	R\$ 17,19	1000,00	R\$ 17.190,00
31	CDHU	39.09	Conectores					
32	CDHU	39.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UN	R\$ 14,16	R\$ 17,49	20,00	R\$ 349,80
33	CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	UN	R\$ 18,09	R\$ 22,34	20,00	R\$ 446,80
34	CDHU	39.10	Terminais de pressão e compressão					
35	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	R\$ 4,71	R\$ 5,81	100,00	R\$ 581,00
36	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	R\$ 14,45	R\$ 17,85	100,00	R\$ 1.785,00
37	CDHU	39.11	Fios e cabos telefônicos					
38	CDHU	39.11.020	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	M	R\$ 13,96	R\$ 17,24	500,00	R\$ 8.620,00
39	CDHU	39.11.110	Fio telefônico externo tipo FE-160	M	R\$ 16,24	R\$ 20,06	300,00	R\$ 6.018,00
40	CDHU	39.18	Cabo para transmissão de dados					
41	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	R\$ 25,40	R\$ 31,37	100,00	R\$ 3.137,00



42	CDHU	40	DISTRIBUICAO DE FORCA E COMANDO DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA					
43	CDHU	40.02	Caixa de passagem com tampa					
44	CDHU	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	R\$ 72,74	R\$ 89,86	30,00	R\$ 2.695,80
45	CDHU	40.04	Tomadas					
46	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	R\$ 42,33	R\$ 52,29	50,00	R\$ 2.614,50
47	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	R\$ 79,62	R\$ 98,36	50,00	R\$ 4.918,00
48	CDHU	40.04.140	Tomada 3P+ T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	CJ	R\$ 280,36	R\$ 346,35	20,00	R\$ 6.927,00
49	CDHU	40.04.146	Tomada 3P+ T de 63 A, blindada industrial de embutir	CJ	R\$ 289,82	R\$ 358,04	20,00	R\$ 7.160,80
50	CDHU	40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+ T, com caixa e tampa	CJ	R\$ 31,69	R\$ 39,14	30,00	R\$ 1.174,20
51	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+ T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 26,20	R\$ 32,36	50,00	R\$ 1.618,00
52	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+ T de 20 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 28,20	R\$ 34,83	30,00	R\$ 1.044,90
53	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+ T de 10 A, completo	CJ	R\$ 45,83	R\$ 56,61	30,00	R\$ 1.698,30
54	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+ T de 10 A, completo	CJ	R\$ 41,35	R\$ 51,08	50,00	R\$ 2.554,00
55	CDHU	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+ T de 10 A, completo	CJ	R\$ 37,30	R\$ 46,08	30,00	R\$ 1.382,40
56	CDHU	40.05	Interruptores e minuterias					
57	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	R\$ 29,79	R\$ 36,80	50,00	R\$ 1.840,00
58	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	R\$ 40,15	R\$ 49,60	50,00	R\$ 2.480,00
59	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	R\$ 50,01	R\$ 61,78	20,00	R\$ 1.235,60
60	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	R\$ 25,99	R\$ 32,10	50,00	R\$ 1.605,00
61	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	R\$ 33,30	R\$ 41,13	20,00	R\$ 822,60
62	CDHU	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	R\$ 34,53	R\$ 42,65	20,00	R\$ 853,00
63	CDHU	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	R\$ 33,49	R\$ 41,37	20,00	R\$ 827,40
64	CDHU	40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	R\$ 43,40	R\$ 53,61	20,00	R\$ 1.072,20
65	CDHU	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	R\$ 49,78	R\$ 61,49	20,00	R\$ 1.229,80



66	CDHU	40.06	Conduletes					
67	CDHU	40.06.510	Condutele em PVC de 1' - com tampa	CJ	R\$ 41,65	R\$ 51,45	200,00	R\$ 10.290,00
68	CDHU	40.07	Caixa de passagem em PVC					
69	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	R\$ 15,26	R\$ 18,85	30,00	R\$ 565,50
70	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	R\$ 18,40	R\$ 22,73	20,00	R\$ 454,60
71	CDHU	40.11	Rele					
72	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	R\$ 98,18	R\$ 121,29	20,00	R\$ 2.425,80
73	CDHU	41	ILUMINACAO					
74	CDHU	41.02	Lampadas					
75	CDHU	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	R\$ 22,20	R\$ 27,42	20,00	R\$ 548,40
76	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	R\$ 22,34	R\$ 27,59	50,00	R\$ 1.379,50
77	CDHU	41.13	Aparelho de iluminacao a prova de tempo, gases e vapores					
78	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	R\$ 147,68	R\$ 182,44	50,00	R\$ 9.122,00
79	CDHU	41.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 41					
80	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	R\$ 11,36	R\$ 14,03	50,00	R\$ 701,50
81	CDHU	41.31	Iluminacao LED					
82	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	R\$ 330,82	R\$ 408,69	20,00	R\$ 8.173,80
83	CDHU	46.09	Conexoes e acessorios em ferro fundido, predial e tradicional, esgoto e pluvial					
84	CDHU	46.10	Tubulacao em cobre para agua quente, gas e vapor					
85	CDHU	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	R\$ 88,87	R\$ 109,78	50,00	R\$ 5.489,00
86	CDHU	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	R\$ 127,92	R\$ 158,03	50,00	R\$ 7.901,50
87	CDHU	66	SEGURANCA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA					
88	CDHU	66.08	Equipamentos para sistema de seguranca, vigilancia e controle					
89	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	R\$ 1.219,82	R\$ 1.506,96	10,00	R\$ 15.069,60
90	CDHU	66.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 66					
91	CDHU	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	UN	R\$ 36,61	R\$ 45,22	10,00	R\$ 452,20
92	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	UN	R\$ 2.262,87	R\$ 2.795,54	5,00	R\$



								13.977,70
93	CDHU	68	ELETRIFICACAO, EQUIPAMENTOS E SISTEMA					
94	CDHU	68.01	Posteamento					
95	CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	R\$ 1.660,21	R\$ 2.051,02	10,00	R\$ 20.510,20
96	CDHU	68.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 68					
97	CDHU	68.20.120	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	UN	R\$ 68,87	R\$ 85,08	10,00	R\$ 850,80



CDHU:	197	
DATA	23/04/2025	
BDI (%)	23,54	L.S.:97,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PINTURA

ITEM	FONTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	VALORES UNITÁRIOS			QUANT.	CUSTO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI			
1	CDHU	02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						
2	CDHU	02.05	Andaime e balancim						
3	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m		M	R\$ 11,73	R\$ 14,49	300,00	R\$ 4.347,00
4	CDHU	03.10	Remoção de pintura						
5	CDHU	03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa		M	R\$ 1,48	R\$ 1,82	1000,00	R\$ 1.820,00
6	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento		M2	R\$ 8,80	R\$ 10,87	1000,00	R\$ 10.870,00
7	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento		M2	R\$ 5,98	R\$ 7,38	5000,00	R\$ 36.900,00
8	CDHU	33	PINTURA						
9	CDHU	33.01	Preparo de base						
10	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa		M	R\$ 50,80	R\$ 62,75	100,00	R\$ 6.275,00
11	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante		M2	R\$ 16,96	R\$ 20,95	100,00	R\$ 2.095,00
12	CDHU	33.02	Massa corrida						
13	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA		M2	R\$ 14,33	R\$ 17,70	1000,00	R\$ 17.700,00
14	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica		M2	R\$ 16,83	R\$ 20,79	1000,00	R\$ 20.790,00
15	CDHU	33.03	Pintura em superficies de concreto / massa / gesso / pedras						
16	CDHU	33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde		M2	R\$ 30,10	R\$ 37,18	300,00	R\$ 11.154,00
17	CDHU	33.05	Pintura em superficies de madeira						
18	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira		M2	R\$ 27,68	R\$ 34,19	500,00	R\$ 17.095,00
19	CDHU	33.06	Pintura em pisos						
20	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados		M2	R\$ 24,81	R\$ 30,65	200,00	R\$ 6.130,00



23	CDHU	33.10	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo					
24	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 28,31	R\$ 34,97	5000,00	R\$ 174.850,00
25	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 29,56	R\$ 36,51	1000,00	R\$ 36.510,00
26	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 32,69	R\$ 40,38	1000,00	R\$ 40.380,00
27	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 34,18	R\$ 42,22	1000,00	R\$ 42.220,00
28	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 31,85	R\$ 39,34	1000,00	R\$ 39.340,00
29	CDHU	33.11	Pintura em superfície metálica, inclusive preparo					
30	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$ 46,17	R\$ 57,03	500,00	R\$ 28.515,00
31	CDHU	33.12	Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo					
32	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	R\$ 46,58	R\$ 57,54	1000,00	R\$ 57.540,00